

EDITAL Nº 02/2020 - Polo de Inovação do IFPB
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES DO IFPB COMO
PESQUISADORES AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de servidores do IFPB como pesquisadores ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores do IFPB na execução das atividades do Polo de Inovação do IFPB visando à expansão de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica.

1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital insere o pesquisador no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura ao pesquisador apenas a expectativa de direito à convocação para seleção e posterior participação em atividades no âmbito do Polo de Inovação do IFPB, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos.

1.3. Objetivos:

- Credenciar pesquisadores do IFPB ao Banco de Especialistas do Polo;
- Envolver pesquisadores do IFPB em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Envolver pesquisadores em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- Envolver pesquisadores em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Estimular pesquisadores a participar e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e ET;
- Ampliar as oportunidades de pesquisadores a participarem de projetos do Polo de Inovação do IFPB;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;

- Proporcionar aos estudantes orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;

1.4. É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

1.5. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital **Nº - 02/2020**”, para o e-mail bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

2 DAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER DESEMPENHADAS PELOS PESQUISADORES CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1 Pesquisadores **docentes ou técnico-administrativos** poderão desempenhar as atividades seguintes no âmbito do Polo de Inovação do IFPB, conforme legislação vigente:

- Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, sejam estas como contrapartida econômica, com recebimento de bolsa ou participação voluntária, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB.
- Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo.
- Promover ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo.

2.2 Pesquisadores **docentes** poderão desempenhar as atividades seguintes no âmbito do Polo de Inovação do IFPB, conforme legislação em vigor:

- Realizar prospecção de projetos, por meio de visitas, reuniões, web-conferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, dentro de prazo e custos possíveis e com entregas eficazes.
- Coordenar projetos desenvolvidos e geridos pelo Polo, quando selecionado pelo Polo para tal de acordo com critérios estabelecidos, atuando como interlocutor do IFPB com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto, quando necessário.
- Atuar como orientador de estudantes, profissionais e demais colaboradores envolvidos nos projetos, sendo corresponsável pela seleção, treinamento e avaliação destes junto com o POLO-IFPB.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, assim como da legislação e normas definidas em resoluções do IFPB.

3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no cadastro.

3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.

3.4 Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela direção do Polo de Inovação.

3.5 Fornecer, a qualquer tempo, às Coordenações e/ou Diretorias do Polo, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, formação dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.

3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.

3.7 Relatar à Direção do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.

3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I e ET realizados no Polo.

3.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto.

3.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade a qual estiver vinculado.

3.11 Participar, presencialmente ou à distância, de capacitações quando requisitado pela Direção ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação.

3.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Direção do Polo. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador e a participação nas capacitações ofertadas.

3.13 Quando atuar como coordenador de projeto deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira do projetos, estando

este em execução ou finalizado (até o prazo máximo de 5 anos). Responsabilizar-se também por toda a documentação e relatórios necessários no tocante à execução do projeto.

3.14 O pesquisador coordenador de projeto deverá fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação, informações sobre seleção, treinamento e avaliação, dentre outras, relativas aos estudantes que integram a equipe de execução do projeto.

3.15 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo e da fundação de apoio credenciada junto ao Polo de Inovação.

3.16 Informar à Direção do Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição.

3.17 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções do IFPB.

4 DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR

4.1 O pesquisador deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores do IFPB e não estar licenciado ou afastado da instituição, por qualquer motivo.

4.2 Ter disponibilidade de carga-horária, além das atividades desenvolvidas no campus de origem.

4.3 Não estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição.

5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento ao Banco de Especialistas é composta pela direção e equipe de gestão do Polo de Inovação do IFPB.

5.2 Serão adotados, em caráter eliminatório, para o credenciamento dos pesquisadores ao Banco de Especialistas do Polo, os critérios de avaliação e respectivas pontuações, descritos a seguir:

Critérios	Pontuação
Titulação	De 01 a 06 pontos
Experiência na coordenação de projetos com empresas privadas e interveniência de fundação de apoio.	20 pontos por projeto
Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com ou em empresas privadas.	10 pontos por projeto
Experiência na coordenação de projetos de pesquisa fomentados por agências públicas (e.g., CNPq).	10 pontos por projeto
Experiência na coordenação de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão em editais do IFPB.	10 pontos por projeto
Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão em Editais do IFPB.	5 pontos por projeto
Artigos científicos com qualis em sua área de avaliação	1 ponto por objeto
Propriedade intelectual protegida	2 pontos por objeto
Registro de software	1 ponto por objeto
Pós-doutorado	10 pontos a mais no total

5.3 Para deferimento do credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 10 (vinte) pontos e deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no item 5.2. (apresentados no Anexo II).

5.4 Não existe limite de número de servidores a serem enquadrados no presente edital, e não será feita uma classificação ordenada de pesquisadores, apenas a inclusão/credenciamento ou não do servidor ao Banco de Especialistas do Polo.

6 DA SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA COORDENAÇÃO DE PROJETOS

6.1 Conforme atividades elencadas na Seção 2 deste edital, e, em conformidade com a legislação vigente, para atuar como coordenador de projeto, é necessário que o servidor seja docente em efetivo exercício no IFPB.

6.2 O modelo de captação de projetos de PD&I e/ou ET do Polo de Inovação segue uma estratégia híbrida a partir de três origens: (i) pesquisadores docentes do IFPB atuando como finders; (ii) finders externos; (iii) gestores ou outros atuando como finders. Um finder é alguém que prospecta projetos de PD&I e/ou ET na indústria/setor produtivo a partir de seu conhecimento nessa área e/ou de oportunidade de relacionamento com o setor em questão.

6.3 Os critérios para seleção do coordenador do projeto são estabelecidos conforme o Quadro I.e regras estabelecidas no âmbito do IFPB. As regras do IFPB incluem: (i) não estar em cargo de direção; (ii) estar dentro da quota de carga horária e quantitativo possível de projetos atuando como Coordenador de projetos ou pesquisador; desejar ser coordenador do projeto. Caso o pesquisador prospector não deseje ser o coordenador do projeto, o Polo de Inovação procederá com a definição conforme itens 2,3 e 4 do Quadro I.

6.3 Caso o projeto tenha sido prospectado por um pesquisador do IFPB e, estando ele

dentro dos limites de carga horária e teto de valores estabelecidos em resoluções do IFPB e legislação em vigor, ele será convidado/selecionado para ser coordenador do respectivo projeto prospectado (item 1 do Quadro I). Caso o pesquisador prospector não deseje ser o coordenador do projeto, o Polo de Inovação procederá com a definição conforme apresentado no item 6.4 deste Edital.

Quadro I: Critérios para seleção de Coordenador de Projeto

Item	Critério	Descrição	Valor/Max
1	Prospectou o projeto, detém conhecimento técnico sobre o escopo do projeto e atende às regras definidas pelo IFPB	100 pontos	100
2	Experiência na coordenação de projetos no POLO	20 pontos por projeto	40
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos no Polo	10 pontos por projeto	30
4	Nota de Entrevista (mínimo de 7,0)	De 7 a 8	10
		De 8 a 9	20
		De 9 a 10	30

6.4 Caso o projeto tenha sido prospectado por finder externo ou por gestor que não se enquadre na categoria de pesquisador apto a ser coordenador , os itens 2, 3 e 4 do Quadro I serão considerados para a seleção do coordenador do projeto (CP).

6.5 O processo seletivo para escolha do CP, não sendo ele o prospector do projeto, constará de duas etapas: (i) avaliação curricular, conforme itens 2 e 3 do Quadro I e (ii) entrevista, conforme valores do item 4 do Quadro I.

6.6 A entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
Conhecimentos sobre gestão de projetos de PD&I e/ou ET dentro do objeto em questão	40 pontos
Capacidade de relacionamento interpessoal, organização e gerenciamento de equipes	30 pontos
Capacidade de gestão orçamentária e de recursos de projetos	30 pontos

6.7 O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação do candidato àquele projeto.

6.8 A entrevista será sempre realizada por no mínimo duas pessoas da equipe de gestão do Polo.

6.9 A pontuação final do pesquisador para atuar como CP será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontCP} = \text{item2} + \text{item3} + \text{item4}$$

Conforme itens e valores apontados no Quadro I.

6.10 Após etapas de avaliação curricular e entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
- b) Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
- c) Candidato com maior idade.

6.11 A remuneração se dará através do pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do projeto e na resolução de bolsas de parceria do IFPB.

7 DA SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA INTEGRAÇÃO DE EQUIPES DE PROJETOS

7.1. Quando do surgimento de um projeto, em etapa posterior a esse Edital, um professor será selecionado para ser Coordenador do Projeto (CP), conforme critérios expostos na Seção 6 deste Edital, a partir dos pesquisadores credenciados ao Banco de Especialistas.

7.2 O coordenador do projeto selecionará, junto com outro pesquisador credenciado do Polo, em quantidade descrita no plano de trabalho do projeto, pesquisadores credenciados no Banco de Especialistas do Polo de Inovação.

7.3 O processo seletivo para integrar equipe de projeto constará de duas etapas: (i) avaliação curricular conforme itens do Quadro II (1 a 10) e (ii) entrevista, conforme item 11 do Quadro II.

Quadro II – Critérios para seleção de pesquisador em projeto do Polo

Item	Critério	Peso	Descrição	Valor/Max	
1	Titulação	20	Técnico de Nível Médio	1	
			Graduado	2	
			Especialista (Lato Sensu)	3	
			Mestre	4	
			Doutor	6	
			Pós-Doutor	7	
2	Experiência na coordenação de projetos com/em empresas privadas e interveniência de fundação de apoio.	10	20 pontos por projeto	80	
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com ou em empresas privadas.	10	10 pontos por projeto	80	
4	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa fomentados por agências públicas (E.g., CNPq).	10	10 pontos por projeto	40	
5	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão em editais do IFPB.	10	10 pontos por projeto	40	
6	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão em Editais do IFPB.	10	5 pontos por projeto	20	
7	Propriedade intelectual protegida	5	2 pontos por objeto	8	
8	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	5	1 ponto por artigo	8	
9	Pós-doutorado	-	10 pontos a mais no Total	10	
10	Registro de software	5	1 pontos por objeto	8	
9		20	De 70 a 80	3	
9			De 80 a 90	6	
9			De 90 a 100	9	

7.4 Na entrevista, a nota mínima para seleção é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem).

7.5 A entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	40 pontos
Adequação do Perfil profissional à vaga	30 pontos
Capacidade de trabalhar em equipe	20 pontos
Facilidade de comunicação	10 pontos

7.6 O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação do candidato àquele projeto.

7.7 A entrevista será sempre realizada por no mínimo duas pessoas, sendo uma delas obrigatoriamente o coordenador do projeto. A segunda será escolhida mediante sorteio entre pesquisadores servidores credenciados no Polo de Inovação que não estejam vinculados àquele projeto.

7.8 A pontuação final do pesquisador (PontPesq) será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontPesq} = (\text{item1} * 20 + \text{item2} * 10 + \text{item3} * 10 + \text{item4} * 10 + \text{item5} * 10 + \text{item6} * 10 + \text{item7} * 5 + \text{item8} * 5 + \text{item9} * 5 + \text{item10} + \text{item11} * 15) / 100$$

Conforme itens e valores apontados no Quadro II.

7.9 Após etapas de avaliação curricular e entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
- b) Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
- c) Candidato com maior idade.

7.10 Após a divulgação do resultado será dado um prazo de 24H para recursos.

7.11 A remuneração se dará através do pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do projeto e na resolução de bolsas de parceria do IFPB.

8 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição para credenciamento ao Banco de Especialistas, pelo link <https://forms.gle/tQ1mSV1SJRq7deYz8>

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada e carimbada, declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo coordenador, conforme modelo no Anexo I.

8.3 O formulário de pontuação (Anexo II) deve ser preenchido e incluído no momento da inscrição. Da mesma forma, os documentos necessários para comprovação de pontuação (e.g., coordenação/participação em projetos, publicações, propriedade intelectual, registros, titulação) deverão ser anexados em formato *pdf* no formulário de inscrição. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos *pdf* com até 10 MB cada.

8.4 Será considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação comprobatória especificada na Seção 5.

8.5 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2020 (até 30/12/2020).

8.6 É permitido ao candidato, que possuir inscrição indeferida, submeter nova inscrição enquanto este edital estiver vigente.

8.7 A divulgação do resultado se dará de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 dias úteis após a submissão do formulário.

9 DO DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES

9.1 O pesquisador credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.

9.2 O Polo de Inovação do IFPB poderá descredenciar qualquer pesquisador que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ao qual tiver sido designado ou no regimento do Polo de Inovação.
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital ou no regimento do Polo de Inovação.
- Realizar atividades não autorizadas pela Direção do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste edital.

9.3 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação do IFPB, mencionado no item 9.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

9.4 Será automaticamente descredenciado o pesquisador que deixar de compor o quadro de servidores do IFPB ou se afastar ou licenciar.

10 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

10.2 O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

10.3 O pesquisador poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

10.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

10.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail (bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador - Edital No. **02/2020**”.

10.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

10.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

10.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

11.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Polo de Inovação do IFPB.

11.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2020

Alex Sandro da Cunha Rego
Alex Sandro da Cunha Rego
Coordenador de Formação de RH

Damires Yluska Souza Fernandes
Damires Yluska de Souza Fernandes
Diretora Geral do Polo de Inovação